



***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama***

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos - São Sebastião da Grama-SP - 13.790-000

Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 >>> [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br) >>> S.Adm

---

**DECRETO Nº 038, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

***INSTITUI RITO SIMPLIFICADO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA A EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR FATOS DE MENOR GRAVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a ocorrência de eventuais infrações de menor gravidade, ora causadas por funcionários públicos do Município de São Sebastião da Grama-SP;

**CONSIDERANDO** que o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP é composto, em maioria, por empregados públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**CONSIDERANDO** que o rito do procedimento disciplinar previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores) é exclusivo a servidores públicos municipais submetidos ao regime estatutário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar um rito simplificado para fatos de menor gravidade gerados por empregados públicos municipais, fazendo-se mister, nestes casos, a aplicação da penalidade de advertência, de modo a garantir o bom andamento dos serviços públicos prestados à população;

**DECRETA:**



## ***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma***

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos - São Sebastião da Gramma-SP - 13.790-000

Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 >>> [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br) >>> S.Adm

---

**Art. 1º** - As advertências dirigidas aos empregados públicos municipais, cujo contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relacionadas a fatos de menor gravidade, os quais, mesmo que, em tese, e de forma isolada, não tenham caráter de resultar em penalidade de demissão, poderão ser aplicadas de forma imediata à ocorrência geradora pelo superior hierárquico.

**Art. 2º** - Em caso de recusa ao recebimento da advertência pelo empregado público municipal infrator, o superior hierárquico responsável pela sua emissão deverá registrar o fato acompanhado de duas testemunhas que a presenciarem, caso existam.

**Art. 3º** - Convalidada a notificação de advertência, poderá o empregado público municipal apresentar defesa diretamente ao Gerente do respectivo departamento à qual está subordinado, em forma escrita, mediante protocolo junto ao Paço Municipal, no prazo improrrogável de 48 horas a contar do recebimento da notificação.

**Art. 4º** - A análise de eventual defesa apresentada pelo empregado público municipal advertido deverá ser realizada exclusivamente pelo Gerente do respectivo departamento.

**Art. 5º** - Apresentada a defesa pelo empregado público municipal advertido dentro do prazo mencionado no art. 3º, e, após a sua análise pelo Gerente do respectivo departamento, este deverá emitir seu parecer no prazo máximo de 48 horas, de modo que, caso indeferidos os argumentos apresentados pela defesa, o Gerente da respectiva pasta comunicará o Setor de Recursos Humanos para que faça constar no prontuário do servidor a advertência aplicada.

**Parágrafo único** – Caso acatados os argumentos apresentados na defesa, a advertência será cancelada de forma imediata.

**Art. 6º** - Em caso de não apresentação de defesa pelo empregado público municipal no prazo mencionado no art. 3º, o Gerente da respectiva pasta comunicará o Setor de Recursos Humanos para que faça constar em seu prontuário a advertência aplicada.



## ***Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma***

### **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos - São Sebastião da Gramma-SP - 13.790-000

Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 >>> [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br) >>> S.Adm

---

**Art. 7º** - As advertências descritas no presente Decreto poderão ser aplicadas até o limite de 3 (três) para cada empregado público municipal, de modo que, em caso de novas infrações administrativas, a devida punição, obrigatoriamente, deverá ser processada mediante Processo Administrativo Disciplinar – PAD, pois, ao menos, em tese, sujeitará o respectivo empregado a procedimento de demissão justificada.

**Art. 8º** - Sem prejuízo do previsto no artigo anterior, em caso de infração relacionada a fato de maior gravidade, obrigatoriamente, sua análise deverá ocorrer mediante Processo Administrativo Disciplinar – PAD, pois, ao menos, em tese, sujeitará o respectivo empregado a procedimento de demissão justificada.

**Art. 9º** - Situações não descritas no presente Decreto serão analisadas de acordo com o caso concreto.

**Art. 10** – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 24 de agosto de 2023.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira

Supervisor de Assuntos Administrativos



*Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos - São Sebastião da Gramma-SP - 13.790-000

Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 >>> [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br) >>> S.Adm

---

**ANEXO AO DECRETO Nº 038, DE 24 DE AGOSTO DE  
2023**

**(MINUTA DE CARTA DE ADVERTÊNCIA)**



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos - São Sebastião da Gramma-SP - 13.790-000

Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 >>> www.ssgrama.sp.gov.br >>> S.Adm

---

### **CARTA DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_. Ocupante do emprego público de: \_\_\_\_\_

Vimos, pela presente, aplicar-lhe advertência disciplinar pelo fato de Vossa Senhoria ter

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
agindo assim, com desídia no desempenho de suas funções laborais, na forma do art. 482, alínea “e” da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Solicitamos adequar seu comportamento às normas e costumes desta Prefeitura Municipal e manter a disciplina necessária para a boa convivência com a equipe de trabalho.

Esclarecemos que a reincidência na atitude ensejadora da presente advertência poderá ensejar nova penalidade equivalente ou mais gravosa, ou até mesmo extinção do contrato de trabalho por justa causa. Assim, solicitamos que evite a reincidência da prática de seu ato, o que, se ocorrer, nos obrigará a tomar outras medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

São Sebastião da Gramma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor advertido